



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1390A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Ratificação | 4 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1390A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1709, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 249.157,85 (duzentos e quarenta e nove mil centos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

| FONTE | C.A | DESPESA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--|---------|--------------|--|-----------|
| 020501 | | | FUNDEB | |
| 12.361.0007.2351.0000 CRIANÇA NA ESCOLA | | | | |
| F.R 92 | 264.000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 84.280,67 |
| 020502 | | | ENSINO | |
| 12.365.0007.2115.0000 CRIANÇA NA ESCOLA | | | | |
| F.R 05 | 296.000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 51.354,36 |
| 020701 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0011.2109.0000 PREVENÇÃO A DOENÇAS | | | | |
| F.R 02 | 303.000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 215,85 |
| F.R 02 | 301.033 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.086,00 |
| F.R 02 | 301.036 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 211,03 |
| F.R 02 | 301.010 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.489,77 |
| 020701 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0011.2110.0000 PREVENÇÃO A DOENÇAS | | | | |
| F.R 05 | 360.000 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 26.558,65 |
| F.R 05 | 301.009 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| F.R 05 | 304.00 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 28.394,89 |
| F.R 05 | 301.009 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 23.566,63 |

TOTAL.....R\$ 249.157,85

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por:

a) com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 51.354,36 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) elencadas no quadro abaixo:

| FONTE | C.A | DESPESA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--|---------|--------------|---------------------|-----------|
| 020502 | | | ENSINO | |
| 12.365.0007.2115.0000 CRIANÇA NA ESCOLA | | | | |
| F.R 05 | 296.000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 51.354,36 |

TOTAL.....R\$ 51.354,36

b) com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º,

inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 197.803,49 (cento e noventa e sete mil oitocentos e três reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 84.280,67 (oitenta e quatro mil duzentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos do recurso do FUNDEB, R\$ 5.002,65 (cinco mil e dois reais e sessenta e cinco centavos) do recurso de transferência fundo a fundo do SUS do Governo Estadual e R\$ 108.520,17 (cento e oito mil quinhentos e vinte reais e dezessete centavos) do recurso de transferência fundo a fundo do SUS do Governo Federal.

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 29 de janeiro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.710, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção e/ou Contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e/ou contribuição, no exercício de 2025, às seguintes entidades:

1) ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 53.221.255/0015-46, estabelecida na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 272, na cidade de Nhandeara (SP), no valor de até R\$ 315.980,64 (Trezentos e quinze mil novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos);

2) LAR DOS VELHINHOS BEZERRA DE MENEZES, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 43.303.879/0001-77, estabelecida na Rua Antonio Bento de Oliveira, nº 850, na cidade de Nhandeara (SP), no valor de até R\$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais);

3) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL SALGADO, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 55.754.535/0001-40, estabelecida na Avenida João Garcia, nº 1039, na cidade de General Salgado (SP), no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

Artigo 2º. - A entidade beneficiada celebrará Termo de Contribuição, nos moldes estabelecidos pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

Artigo 3º. - As despesas da subvenção social e/ou contribuição à entidade, será atendida por conta de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1390A

Página 3 de 6

dotações próprias consignadas no orçamento da despesa para o exercício correspondente.

Artigo 4º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 29 de Janeiro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1390A

Página 4 de 6

Licitações e Contratos

Ratificação



MUNICÍPIO DE
MAGDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA/SP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Referente: Processo nº 14/2025.

Aquisição de combustível, de forma emergencial, até a conclusão do Pregão Presencial para o objeto, para frota do Município de **MAGDA/SP**.

Art. 1º. RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, autuado com a finalidade de comprovar situação de urgência, *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, fundamentado no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º. Autorizar a formalização de instrumento contratual e do processamento contábil da despesa, com fundamento Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21;

1) RATIFICO a dispensa de licitação, por emergência, para contratação da empresa **POSTO OLIVEIRA LESSI COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.491.625/0001-29, com sede na cidade de Magda (SP), na AV SANTA TEREZINHA, n.º 195, Centro, representada por sua proprietária a Senhora **OLESIA JULIANA DE OLIVEIRA LESSI**, portadora do RG n.º 16.396.920-6 SSP/SP, CPF n.º 189.146.488-42.

Magda/SP, 31 de janeiro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1390A

Página 5 de 6



MUNICÍPIO DE
MAGDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA/SP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

(Declaração de Dispensada - Art. 72 parágrafo único, da Lei 14.133/2021)

RODOLFO FERREIRA KAMA, Prefeito do Município de MAGDA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, atuado com a finalidade de comprovar situação de urgência a aquisição de combustíveis, A DISPENSA de licitação tem como fundamento o Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal de Licitações 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2) **Art. 2º.** Autorizar a formalização de instrumento contratual e do processamento contábil da despesa, com a empresa **POSTO OLIVEIRA LESSI COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.491.625/0001-29, com sede na cidade de Magda (SP), na AV SANTA TEREZINHA, nº 195, Centro, pelo valor Global de R\$ 374.430,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais), a razão da escolha da empresa em face a identificação de que a empresa possui condições de atender a demanda do Departamento solicitante. O valor apurado diante da pesquisa de preços identificou a empresa como menor preço de mercado para execução do objeto;

Foi apurado que o valor à vista do estabelecimento é menor que os preços praticados pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e em acordo com o proprietário este concordou em manter o preço fixo para execução do objeto até que seja realizado novo pregão.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1390A

Página 6 de 6



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Art. 3º. A justificativa do preço, no valor Global de R\$ 374.430,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais), para prestação de serviços pelo período de 60 dias à contar da assinatura, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura do Município de Magda - SP, aquisição de

Combustível, de forma emergencial. Para apuração do valor de mercado foi realizado a pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei N. 14.133/2021.

Art. 4º. O preço ajustado entre as partes é eminentemente assumir "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

MAGDA/SP, 31 de janeiro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51